



MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2024, de 30 de outubro de 2024.

Estabelece prazo para rematrículas e matrículas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

JAIME EDSSON MARTINI, Prefeito Municipal de Novo Xingu / RS, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o parecer nº 001/2015 do Conselho Municipal de Educação de Novo Xingu, que dispõe sobre a data base de matrículas e rematrículas na Rede Municipal de Novo Xingu; e

Considerando o parecer nº 001/2019 do Conselho Municipal de Educação de Novo Xingu, que autoriza o funcionamento da turma de Berçário (04 meses completos até 31 de março);

DECRETA:

Art. 1º - O prazo para a realização de rematrículas e matrículas de alunos das Escolas da Rede Municipal, para o ano letivo de 2025, será o seguinte:

I – Rematrículas: poderão ser realizadas a partir de 04 (quatro) de novembro até 14 (quatorze) de novembro de 2024;

II – Matrículas: poderão ser realizadas a partir de 21 (vinte e um) de novembro até 29 (vinte e nove) de Novembro de 2024.

§ 1º - As rematrículas e matrículas serão realizadas nas Secretarias das Escolas, em dias úteis, pela manhã das 7:30 às 11:30 e a tarde das 13:00 as 17:00 horas por ordem de chegada.

§ 2º - A data base da idade cronológica dos alunos, as turmas e demais informações, encontram-se no anexo único do presente Decreto.

Art. 2º - As vagas existentes após as rematrículas serão preenchidas pela ordem de chegada e obedecerão ao Decreto 076/2023, referente à ordem de preferencia para acesso as vagas na Rede Municipal de Ensino de Novo Xingu.

Art. 3º Fica Revogado o Decreto Municipal Nº 102/2024, de 18 de outubro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, aos 30 dias do mês de outubro de 2024.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DILAMAR CEZAR CONTERATO
Sec. Mun. de Adm., Plan. e Finanças

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

em ___/___/___ a ___/___/___

Ass: _____



ANEXO ÚNICO

1. LISTA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, TURMAS DISPONÍVEIS E DATA BASE DA IDADE CRONOLÓGICA.

1.1 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Herrmann Meyer, para as turmas de:

- 1º ano (seis anos completos até 31 de março);
- 2º ano (sete anos completos até 31 de março);
- 3º ano (oito anos completos até 31 de março);
- 4º ano (nove anos completos até 31 de março).

1.2 - Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, para as turmas de:

- Berçário (04 meses completos na data da matrícula e caso houver vagas, crianças nascidas até 31/03/2025);
- Creche I (1 ano completo até 31 de março);
- Creche II (2 anos completos até 31 de março);
- Creche III (3 anos completos até 31 de março);
- Pré-Escola I (4 anos completos até 31 de março);
- Pré-Escola II (5 anos completos até 31 de março).

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REMATRÍCULA E MATRÍCULA DOS ALUNOS:

- Cópia da certidão de nascimento, CPF e RG se possuir;
- Cópia de comprovante de endereço;
- Atestado de vacinação fornecido pela Unidade Básica de Saúde (UBS);
- Cópia da Carteira de Vacinação;
- Documento de identificação de um responsável legal pela criança (RG, CPF ou CNH - Carteira Nacional de Habilitação).

3. OFERTA DE TURMAS EM TEMPO INTEGRAL:

3.1 - Turmas Educação Infantil Turno Integral EMEI PINGO DE GENTE:

- Berçário; 12 vagas
- Creche I; 12 vagas
- Creche II; 15 vagas
- Creche III, 21 vagas
- Pré I; 23 vagas
- Pré II; 25 vagas

3.2 - Turmas Turno Integral EMEF Herrmann Meyer:

- 1º ANO; 25 vagas
- 2º ANO; 25 vagas
- 3º ANO; 35 vagas
- 4º ANO; 35 vagas